



RESOLUÇÃO Nº 10/2011/CONSUP

Atualiza o Regulamento do Projeto Integrador da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo.

TÍTULO I DEFINIÇÃO

Art. 1º O Projeto Integrador (PI) é um componente curricular na modalidade Semi-Presencial, previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em consonância com as políticas e diretrizes que buscam desenvolver a interdisciplinaridade.

Art. 2º O PI é articulado pelos Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso em conjunto com a Direção Executiva e são aprovados pelos Colegiados de Curso e Conselho Superior (CONSUP).

Art. 3º O PI possui um eixo interdisciplinar formado por disciplinas afins, que tem por objetivo estabelecer a integração dos conhecimentos desenvolvidos nas unidades curriculares que compõem o referido eixo.

Art. 4º As disciplinas que compõem o eixo interdisciplinar pertencerão obrigatoriamente ao mesmo período. Exceções estarão sujeitas à prévia autorização da Direção Executiva.

Art. 5º Os PIs são componentes curriculares obrigatórios para que o acadêmico possa integralizar a carga horária total do Curso e, portanto, obter o direito à colação de grau.

Art. 6º Os PIs estão presentes na estrutura curricular de cada Curso de modo a ocorrerem anualmente, com complexidade crescente, considerando-se a progressiva aquisição de habilidades e competências conforme requeridas na formação dos egressos do Curso.

Art. 7º Os professores das disciplinas que compõem o eixo interdisciplinar são participantes ativos no desenvolvimento do PI, devendo assim solucionar as dúvidas dos acadêmicos ao longo da sua consecução.

Art. 8º A prática interdisciplinar é dinâmica, assim poderá sofrer alterações ao longo dos semestres letivos com vistas ao seu contínuo aperfeiçoamento. As alterações serão emanadas pelos NDEs e deverão ser aprovadas pelos Colegiados de Curso. Após aprovação, as alterações serão aplicadas somente no semestre letivo seguinte. Da mesma forma, adequações poderão ocorrer ao longo do semestre para melhor viabilização da consecução do Projeto Integrador, o que ocorrerá com aprovação da Direção Executiva.

TÍTULO II CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 9º Para participar do PI o aluno deverá ter um dos seguintes status nas disciplinas que compõem o eixo interdisciplinar: (i) estar cursando as disciplinas; (ii) já ter obtido aprovação em semestre anterior; ou (iii) no